

PROJETO DE LEI Nº 92/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À  
EMPRESA GRANUFEST ALIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a doar à empresa **GRANUFEST ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 12.915.325/0001-83, o seguinte imóvel:

- **Parte do lote urbano nº 01-A, da quadra “A”**, do Distrito Industrial de Guaporé, situado no quarteirão compreendido pela Avenida Central, Avenida Marginal e área verde 03, distante 159,00m da área verde 03, com área de **2.099,73m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, confrontando: partindo da faixa de domínio do DAER, do norte rumo ao sul, na extensão de 107,55m, com a Avenida Central, daí formando ângulo rumo ao leste num raio de 32,42m com o lote nº 01 da quadra “A”, daí formando ângulo rumo norte, na extensão de 100,25m com a faixa de domínio da RS 129, até encontrar o ponto inicial. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 27.757, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 31 de outubro de 2018.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal nº 1995/96 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Of.nº 570/2018

Guaporé, 21 de novembro de 2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 92/2018, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA GRANUFEST ALIMENTOS LTDA.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

Guaporé, 21 de novembro de 2018.

MENSAGEM Nº 92/2018

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 92/2018**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ DOAR IMÓVEL À EMPRESA GRANUFEST ALIMENTOS LTDA**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei que ora apresentamos busca autorização legislativa para o Município doar à empresa GRANUFEST ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.915.325/0001-83, parte do lote urbano nº 01-A, da quadra “A”, do Distrito Industrial localizado na RS-129, com área de 2.099,73m².

A empresa beneficiada atua no mercado alimentício, na linha de chocolates e confeitos, com um volume expressivo de vendas, tendo como clientes grandes marcas como: Fritz & Frida, Wall Mart, Zaffari, Unida Sul, Zaeli. Tem potencial para terceirização de empacotamento de mercadorias para outras empresas do ramo alimentício, já que nenhuma empresa que embala é fabricante do produto “chocolate granulado crocante”, que é o principal produto da empresa. Já possui embalagens prontas em três idiomas e maquinário instalado para iniciar o próprio empacotamento, com vistas ao mercado internacional em 2019.

A doação do imóvel foi aprovada pelo CDI – Conselho de Desenvolvimento Industrial, conforme ata nº 006/2018.

Anexo segue fotocópia dos seguintes expedientes:

- memorando nº 156/2018 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Desenvolvimento Econômico
- requerimento da empresa Granufest Alimentos Ltda
- cadastro para concessão de incentivos ou doação de imóvel no distrito industrial
- ata nº 006/2018 do CDI
- matrícula do Registro de Imóveis de Guaporé nº 27.757
- certidões de regularidade da empresa.

A fim de que a empresa possa continuar crescendo e contribuindo para o desenvolvimento do Município, gerando mais empregos e tributos, enviamos o projeto de lei nº 92/2018

À consideração dos Senhores Edis.